



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Atenção à Criança, ao Adolescente e ao Jovem

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 012 de 2024 de autoria da Verª. Rachel Secundo.

Ementa: Autoriza a instituição da rede municipal de proteção e acolhimento as crianças e aos adolescentes órfãos do feminicídio, bem como àquelas vítimas de violência doméstica, no âmbito do município de itaguaí e dá outras providências.

Relator: Ver. Fabinho Rocha.

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino **pela Aprovação.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

Ver. Jocimar do Cartório
Presidente

Ver. Fabinho Rocha
Relator

Ver. Sandro da Hermínio
Membro